



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 100 DE 17 DE MARÇO 2020

SÚMULA - Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP para o enfrentamento do novo Coronavírus - 2019-nCoV

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64º da Lei Orgânica da Município

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 395, de 9 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando os casos confirmados no Estado Paraná de 2019-nCoV e a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), PANDEMIA

Considerando os casos suspeitos notificados para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã;

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da saúde (MS), OMS e do RSI e

Considerando o Plano de Municipal do Combate ao COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública- COESP com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único: A decisão para a ativação do COESP fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

- Representante de Vigilância Epidemiológica: Vanessa Cristina Luquini;
- Representante de Organização de Rede de Cuidados da Saúde: Deise Suemi Hayashi Kotaka;
- Representante da Rede de Atenção Básica : Rafael de Paula Souza;
- Representante de Vigilância Sanitária: Luiz Augusto de Souza Loredó;
- Representante de Urgência e Emergência: Laís Gomes da Silva;
- Representante de Planejamento da SMS : Verônica Sanches Gomes;
- Representante da Promotoria de Proteção a Saúde Pública : Dr. Bruno Vagaes;
- Representante da Defesa Civil - Paulo Sergio Licursi Vieira ;

Apoio:

- Representante da Promotoria de Proteção a Saúde Pública: Allyne da Silva Moya
- Representante Laboratório Municipal: Cleber Veloso de Carvalho;
- Representante Saúde Mental: Anna Lúcia de Azevedo ;
- Representante Saúde Bucal: Ana Paola Fernandes Rolim;
- Representante da classe médica da SMS : Juliana Akemi Muraguchi Kogushi e Jéssica Christiane Yoshihara Dias;
- Representante de Assistência Farmacêutica da SMS : Juliana Motta Gonçalves;
- Representante de Logística e insumos : Aciara Prudente da Silva e Andrey Fernandes Inácio;
- Representante Núcleo de Comunicação Social: Marlon Dias Pereira.
- Representante da Defesa Civil: Euller Gualberto;
- Representante da PGM: Dr. Jordan Rogatte Moura
- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Margareth Rodrigues Coloniezi;
- Representante Secretaria Municipal de Assistência Social: Lívia Lumiko Sugihiro.

§ 1º - O COESP será coordenado pelo representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O COESP poderá, se necessário, acionar outros setores da Administração e instituições para participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

§ 3º - O COESP irá publicar as notas técnicas com definições, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e outros veículos de divulgações.

Art. 3º A periodicidade das reuniões do COESP será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

Art. 4º A desativação do COESP é realizada por meio do algoritmo de decisão epidemiológica, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de Março de 2020.

Ibiporã, 17 de Março de 2020.

João Toledo Coloniezi
Prefeito

Paulo Roberto Zapparoli
Secretário Municipal de Saúde